

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ E O SENHOR LUCAS DA SILVA CASTRO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, pessoa jurídica, com sede na Praça São Vicente, 43 - Centro – Saloá – PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, através do secretário de administração por competência delegada, Sr. José Airton Gomes Maciel, CPF. 686.889.204-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do OUTRO LADO O Sr. **LUCAS DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 591.575.423-68, RG nº 2952723 SSP/PB, brasileiro, residente no Condomínio Monte Serrat, s/n – Boa Vista – Garanhuns/PE, aqui por diante denominada **CONTRATADO**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores municipais de Educação deste município correspondente à 16h aulas.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO se obriga a manter o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a qualificação e formação dos profissionais da Educação deste município.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADO, segundo item IV.

**IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços de capacitação e treinamento, com referência institucional da CONTRATANTE, objeto deste contrato, ora estipulada terá um custo único no valor de: R\$ 2.713,00 (dois mil, setecentos e treze reais)

**V - DO PRAZO** - O prazo de prestação dos serviços será até 10 de Março do corrente mês a contar da data de assinatura do presente termo, pretendendo ser renovado o contrato mediante acordo entre as partes.

**VI** – Não haverá reajuste para este contrato, pelo prazo locado.

**VII –CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante no próprio orçamento:

**11.910 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

1236800372.0091 –Manutenção das Atividades de assessoramento

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV e V e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADO caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**IX -** Fica eleito o FORO da Comarca de Saloá-PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 09 de Fevereiro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**

---

**LUCAS DA SILVA CASTRO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG: